



EDITAL DE DIVULGAÇÃO CCS Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Divulga a Pontuação da Prova de Títulos do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2021/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 722 de 15/07/2016, da Reitoria da UFGD que delega competência para gerenciar os Processos Seletivos da Universidade e considerando Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde e o Edital de Abertura CCS nº 11/2020, **RESOLVE**:

1. **DIVULGAR** a pontuação obtida pelos candidatos na **Prova de Títulos** do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2021/UFGD), na Área Restrita: <http://arearestrita.ufgd.edu.br>.
2. **INFORMAR** aos candidatos que, caso haja discordância com a Pontuação, apresente requerimento em grau de recurso, no período compreendido entre as **8h do dia 30 de janeiro às 17h do dia 1º de fevereiro de 2021**, sendo um requerimento por questão, em formulário próprio disponível na área restrita do candidato, devidamente fundamentado, observando os seguintes passos:
 - a) acessar a área restrita em <http://arearestrita.ufgd.edu.br/>;
 - b) clicar no menu à esquerda no subitem recursos;
 - c) clicar no botão novo recurso;
 - d) digitar e gravar o recurso;
 - e) após digitar o recurso, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, clicar na seta verde para confirmar o envio do seu requerimento de recurso, pois recursos não confirmados, e que estiverem com o *status* “pendente”, não serão analisados.
- 2.1. Não será analisado recurso cujo teor se refira a mais de um item e/ou a etapas anteriores.
- 2.2. Os recursos cujos teores desrespeitarem as Bancas Avaliadoras serão liminarmente indeferidos.
- 2.3. Os recursos que apenas sugerirem pontos a reavaliar, sem comprovação, ou não apresentarem argumentos substanciais ou relevância comprovada para reconsideração da avaliação serão preliminarmente indeferidos.
3. **INFORMAR** que não serão aceitos e/ou avaliados recursos interpostos por meio de fac-símile (fax); enviados pelos Correios ou por correio eletrônico; fora do prazo; ou, ainda, entregue de forma presencial.

Nelson Tsuji Junior
Coordenador do Centro de Seleção